

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso de Educação do Campo – Licenciatura da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) - Campus Dom Pedrito, será regido por este Regulamento.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º – O Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso compreende 10 créditos, com carga horária correspondente 150 horas, distribuídos nos seguintes componentes curriculares:

I –TCC I, com 5 créditos, correspondendo a 75 horas, no Eixo Temático: Inclusão, Acessibilidade e Tecnologias;

II – TCC II com 5 créditos, correspondendo a 75 horas, no Eixo Temático: Diversidade de Saberes e Cuidado com a Saúde.

Parágrafo Único - Será pré-requisito para matrícula nos componentes:

I - Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso I – Aprovação no componente “Prática Pedagógica em Educação do Campo VI: Gestão de Práticas sustentáveis no/do Campo”.

II - Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso II - Aprovação no componente “Trabalho de Conclusão de Curso I”.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º – O Trabalho de Conclusão de Curso como componente curricular obrigatório obedece os seguintes princípios:

- I. A investigação como método de conhecimento e de ensino-aprendizagem.
- II. A indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão na formação acadêmica do educando.
- III. A integração entre teoria e prática na produção do conhecimento
- IV. A produção do conhecimento como prática social historicamente situada.

Art.4º – O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

- I – Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos científicos, técnicos, educacionais, filosóficos e artísticos produzidos durante o curso por meio da execução de um trabalho final;
- II – Proporcionar ao acadêmico refletir sobre proposta de pesquisa;
- III – Estimular consultas e buscas bibliográficas com o intuito de aprofundar conhecimentos em área de interesse;
- IV – Desenvolver a capacidade de planejar e implementar ações de pesquisa, ensino e/ou extensão características das áreas de sua formação específica dentro do Curso de Educação do Campo – Licenciatura;
- V – Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- VI – Desenvolver a habilidade de redação e apresentação de trabalhos acadêmicos e de artigos científicos;
- VII – Desenvolver nos(as) estudantes a habilidade de expressar-se oralmente em público;
- VIII – Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para realimentação dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares integrantes do currículo;
- IX – Possibilitar aprofundamento da reflexão-ação docente comprometido com o desenvolvimento rural sustentável e com o vínculo entre escola do campo e comunidade.

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º – A realização do TCC, obrigatória a todos os (as) estudantes do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, seguirá, basicamente, as etapas:

I – Ao longo do curso: Os componentes de prática pedagógica objetivam estimular a ação investigativa em educação, propiciando o amadurecimento de reflexões teóricas e metodológicas que organizam a atuação do (a) professor (a) pesquisador (a). Com isso pretende-se ainda que os (as) acadêmicos (as) possam vislumbrar temas de pesquisa, a serem desenvolvidos também nos espaços de Estágios Curriculares Supervisionados e no Trabalho de Conclusão de Curso, com vistas a desenvolver uma trajetória acadêmica melhor articulada ao processo de ensino, da pesquisa e da extensão, que sustentam a educação superior. Para dar consequência a este processo o caderno de alternância e os projetos interdisciplinares, que articulam os eixos temáticos, constituirão as principais fontes de pesquisa.

II – O Plano de Ensino do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso I deverá:

- a) Definir o/a professor/a orientador/a, que deve ser professor/a do quadro docente da UNIPAMPA aprovados na Comissão de Curso.
- b) Definir o tema do TCC, que será proposto pelo (a) estudante e definido de comum acordo com o (a) professor (a) orientador (a), em data estipulada no plano de ensino do componente curricular.
- c) Elaborar o projeto de TCC, que deverá ter cunho acadêmico-profissional. O formato definido entre o/a discente e o/a orientador/a, respeitada as normas da UNIPAMPA.
- d) Definir os critérios de avaliação do Projeto de TCC, considerando Interesse e predisposição para o trabalho, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, cumprimento das atividades programadas e qualidade do Projeto.

III. O Plano de Ensino do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso II deve considerar:

- a) Execução do projeto de TCC definido no componente curricular;
- b) Elaboração e entrega da versão final do TCC;

c) Defesa do projeto executado:

Paragrafo Único – O TCC será avaliado conforme previsto na seção IV deste Regimento.

Art. 6º – O acadêmico deverá comunicar ao (à) professor (a) do componente curricular TCC I o tema de seu trabalho e o nome do (a) professor (a) orientador (a) através de formulário próprio, disponibilizado pelo (a) professor (a) do componente curricular e assinado pelo (a) estudante e seu orientador (a), em três vias, dentro do prazo estipulado no cronograma do componente curricular.

Art. 7º – O acompanhamento do processo de elaboração de projeto e execução do TCC será realizado pelos (as) professores (as) dos respectivos componentes curriculares TTC I e TCC II, bem como pelo (a) professor (a) orientador (a) do TCC, que deverá ser Professor (a) do Magistério Superior da UNIPAMPA.

Art. 8º – São atribuições dos (as) professores (as) responsáveis pelos componentes curriculares de TCC I e TCC II:

I – Realizar encontros com os (as) acadêmicos (as) a fim de esclarecer os procedimentos e normas dos TCC;

II – Orientar os (as) acadêmicos (as) quanto à escolha de temas para a realização do TCC e adequá-las ao quadro de orientadores do curso de Educação do Campo – Licenciatura – UNIPAMPA – Campus Dom Pedrito;

III – Estabelecer e divulgar o cronograma do componente curricular;

IV – Administrar os trâmites burocráticos relacionados ao TCC, tais como: enviar e receber documentos, definir bancas avaliadoras, organizar cronogramas de defesas, supervisionar o trabalho desenvolvido pela banca examinadora e coletar os respectivos pareceres e notas, gerenciar o fechamento de presenças e notas finais, dentre outras atividades;

V – Solicitar aos (às) estudantes a entrega dos materiais nas datas estabelecidas;

- VI – Organizar, junto com o (a) professor (a) orientador (a) e o estudante, a banca avaliadora do TCC;
- VII – Receber as cópias do TCC desenvolvido e encaminhar aos respectivos membros das bancas avaliadoras;
- VIII – Recolher e encaminhar cópias impressa dos TCCs aprovados à biblioteca da UNIPAMPA.
- IX – Participar e presidir as bancas de avaliação dos TCCs.

Art. 9º São atribuições do (da) professor (a) orientador (a) de TCC:

- I – Auxiliar o (a) orientando (a) na construção do projeto de TCC;
- II – Atender o (a) orientando (a) nos dias e horários estipulados;
- III – Ler e corrigir os textos elaborados por seus orientandos (as);
- IV – Verificar a ocorrência de plágio nos trabalhos por ele (a) orientado;
- V – Controlar a frequência dos (as) acadêmicos (as) sob sua orientação através de instrumento próprio;
- VI – Organizar a banca avaliadora em conjunto com o (a) professor (a) responsável pelo componente curricular TCC.

Art. 10º São responsabilidades do (a) estudante:

- I – Elaborar, em conjunto com o (a) professor (a) orientador (a), e executar o projeto de TCC;
- II - Comparecer aos encontros previstos no cronograma do componente curricular proposto pelo (a) professor (a) responsável;
- II – Frequentar os encontros de orientação;
- III – Seguir rigorosamente todas as atividades indicadas pelo (a) professor (a) orientador (a) e responsável pelo componente curricular;
- V – Elaborar o trabalho de acordo com as normas vigentes neste regulamento;
- V – Cumprir as datas de entrega do projeto e defesa, conforme estipulado pelo cronograma do componente curricular;
- VI – Defender seu trabalho perante a banca avaliadora.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11º Para a aprovação dos pré-projetos serão observados os seguintes aspectos:

- I – Contribuição para a consolidação do perfil profissional do egresso;
- II – Interdisciplinaridade na abordagem dos conteúdos e das áreas de conhecimento;
- III – Contribuição para o incentivo e fortalecimento das linhas de pesquisa e extensão do curso;
- IV – Adequação na relação entre conteúdo e forma do TCC.

Avaliação da versão final do projeto que deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo plano de ensino em relação a sua adequação aos itens estabelecidos no art. 4º deste regulamento.

Art.12º – O TCC subdivide-se em duas modalidades básicas:

- a) Projeto de Pesquisa: consiste em uma pesquisa em sentido estrito, na qual se busca o conhecimento das causas de uma questão natural e/ou social, podendo caracterizar-se como uma pesquisa bibliográfica, laboratorial e/ou de campo, conduzida individualmente ou em grupo;
- b) Projeto de Implementação: consiste em uma pesquisa em sentido lato, na qual se busca encontrar uma resposta prática para um problema técnico-profissional, tecnológico ou técnico-científico, podendo demandar, para o seu desenvolvimento, uma etapa de pesquisa prévia (bibliográfica, laboratorial e/ou de campo).

Parágrafo Único – O Projeto de pesquisa ou de implementação poderá ser conduzido individualmente ou em grupo de no máximo 3 (três) membros, podendo exceder este número de componentes somente quando autorizado pela Comissão de Curso.

Art. 13º – No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II o projeto de pesquisa ou de implementação deverá ser apresentado em forma de

relatório de projeto, seguido dos resultados complementares (artigo científico, protótipos e instrumentos desenvolvidos, ferramentas audiovisuais criadas, metodologias inventadas ou desenvolvidas) ou de outra forma aqui não prevista, mas reconhecida e autorizada pela Comissão de Curso.

Art. 14º – O TCC será submetido a uma banca, composta por no mínimo três professores (as), aprovada pela Comissão de Curso, que fará avaliação do trabalho a partir dos critérios estabelecidos no componente curricular, cuja média aritmética será registrada em ata contendo a aprovação ou não do trabalho, bem como as recomendações necessárias.

Art. 15º – Se aprovado (a), o (a) estudante deverá entregar, quando for o caso, a versão final do TCC contendo as correções e sugestões da banca avaliadora e a folha de aprovação assinada pelos membros da banca examinadora, encadernada conforme a normatização da biblioteca da UNIPAMPA, no prazo máximo de trinta (30) dias depois da defesa.

§ 1º – Antes da entrega da versão final escrita do TCC, o (a) estudante deve submetê-lo à apreciação do (a) orientador (a), o qual deverá verificar se o documento incorpora as sugestões e correções apontadas pela banca avaliadora.

§ 2º – A validação dos créditos deste componente curricular fica condicionada a entrega da versão final, do TCC corrigido, ao professor (a) responsável pelo componente curricular.

Art. 16º – O (A) estudante será reprovado (a) nas seguintes situações:

I – Não entregar uma cópia de seu projeto de TCC, de acordo com o plano de ensino do componente curricular TCC II;

II – Não entregar, quando for o caso, a versão final do TCC encadernado conforme normas da biblioteca da UNIPAMPA;

III – Obter nota final inferior a 6,0 (seis), como média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, quando da correção do trabalho e defesa do TCC;

V – Ficar comprovado Plágio e/ou que o TCC não tenha sido elaborado e executado pelo (a) próprio (a) estudante.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão de Curso Educação do Campo – Licenciatura - UNIPAMPA – Dom Pedrito.

Dom Pedrito, 28 de Setembro de 2016.

NORMAS

<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/sisbi/programa-de-capacitacao/>